



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2022

No dia 24 de novembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Braz Máximo de Castro, nº 45, Mangueira, Barra Mansa - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 28.037.591/0001-90, e-mail: eletrodigitalsp@hotmail.com, (24) 3346-8053, neste ato representada pela sra. Alexandra Mendonça de Moraes, portadora do documento de identidade n.º 12831260-0, órgão expedidor IFP, CPF nº 091551517-28, para aquisição, sob demanda, de **pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 112/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 02.390/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.	PNEU PARA VEICULO LEVE - Novo (Primeira Vida), construção radial, nas dimensões 165/70 R14, índice de carga não inferior a 81, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.	Continental Contact	UN	24	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00
6.	PNEU PARA VEICULO LEVE - Novo (Primeira Vida), construção radial, nas dimensões 185/65 R15, índice de carga não inferior a 84, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.	Goodride RP 28	UN	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00



8.	PNEU PARA VEICULO LEVE - Novo (Primeira Vida), construção radial, nas dimensões 195/65 R15, índice de carga não inferior a 91, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.	XBRI/FASTWAY	UN	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
10.	PNEU PARA VEICULO LEVE - Novo (Primeira Vida), construção radial, nas dimensões 205/60 R15, índice de carga não inferior a 91, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.	XBRI/ECOLOGY	UN	96	R\$ 440,00	R\$ 42.240,00
18.	PNEU PARA UTILITÁRIO - Aplicação CARGA, novo (primeira vida), construção radial, nas dimensões 205/70 R15C (8 LONAS), índice de carga não inferior a 104, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.	Goodride H188	UN	36	R\$ 580,00	R\$ 20.880,00
23	PNEU PARA UTILITÁRIO - Novo (Primeira Vida), construção radial, nas dimensões 225/65 R16C, índice de carga não inferior a 107, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.	Triangle TR652	UN	48	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00
37	PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS - Novo (primeira vida), nas dimensões: Largura 12.00, Aro 16,5 (SEM CÂMARA), com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.	Durable SKS	UN	12	R\$1.300,00	R\$ 15.600,00
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$178.360,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)						



Handwritten notes and signatures in the top right corner.

COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
20	PNEU PARA UTILITÁRIO - Aplicação CARGA, novo (primeira vida), construção radial, nas dimensões 205/75 R16C, (8 LONAS), índice de carga não inferior a 108, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop ou superior.	Goodride H188	UN	90	R\$ 590,00	R\$ 53.100,00
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$53.100,00 (cinquenta e quatro mil reais)						

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
21	PNEU PARA UTILITÁRIO - Aplicação CARGA, novo (primeira vida), construção radial, nas dimensões 205/75 R16C, (8 LONAS), índice de carga não inferior a 108, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop ou superior.	Goodride H188	UN	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)						

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO: R\$249.160,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Handwritten signature and initials.



3421

Vale
1 em
10/09/2022

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo de acordo com a demanda, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e **Anexo XII (solicitação de fornecimento)**.

Secretaria requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	Rua Clarindo da Rosa Teixeira, 130, área A, Conselheiro Paulino
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
Secretaria requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Endereço:	Rua Herculano Gomes da Silva, n. 201 – Córrego Dantas
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 14:30h.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do



1422

vale a
anotação
100909

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas. *L*



*Vale a
emenda
10990*

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.3 Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura



valle
erri
10/09/2022

correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

6.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.5 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.3.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.3.9 As sanções aqui previstas, por serem permitidas por lei, exclusivamente, a cumulação da penalidade de multa com as penalidades de advertência, ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, § 2º da Lei n. 8.666/93, sendo vedada a acumulação de sanções administrativas em qualquer outra conjectura;

6.3.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE



1425 990996

- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL



3426

valla
encu
109909

ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o dia e horário que serão feitas as entregas.

8.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

8.1.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.10 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.11 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Educação.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



*valia
empenho
10/09/22*

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	3.3.90.30-26
	3.3.90.30-27
	3.3.90.30-28
Fonte de Recurso:	00- Ordinário Não Vinculado
	17 – Royalties Federais
	20 – Royalties Estaduais
	01 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos



valle a emenda 990996
1928/152

	03 – Salário Educação
Programa de Trabalho:	08.003.04.122.0011.2.035 – Manutenção da Frota de Veículos Leves
	08.003.04.122.0011.2.036 – Manutenção da Frota de Veículos Pesados
	22.002.12.361.0057.2.149 – Manutenção de Veículos da Frota da SME que atendem Unidades Escolares de Ensino Fundamental
	22.003.12.365.0067.2.168 – Manutenção de Veículos que atendem as Unidades da Educação Infantil-Pré-Escola
	22.004.12.365.0076.2.184 – Manutenção de Veículos que atendem as Unidades Escolares da Educação- Creche

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS; *B*

ep



vale a
1429
1429

- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Mat. 990.953

Gilcimar Cabral
Subsecretária Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat. 100.719

BAVIERA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:28037
591000190

Assinado de forma
digital por BAVIERA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:280375910001
90
Dados: 2022.11.24
10:44:14 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Infraestrutura e Logística
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados

PROCESSO Nº: 02.390/2022
RUBRICA: *[assinatura]* FOLHA: *1851*

3430

*vale a
emenda
tel 990996*

BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 28.037.591/0001-90
Alexandra Mendonça de Moraes
CPF nº 091551517-28

BAVIERA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:2803759100
0190

Assinado de forma
digital por BAVIERA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:28037591000190
Dados: 2022.11.24
10:44:27 -03'00'

[assinatura]

9